



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *Lei nº 032/78.E*

AUTOR: *Chefe do Executivo*

ASSUNTO: *"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros)."*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



*fls. 01
Faviera*

OFÍCIO Nº 203/78/2A

IBIÚNA-SP, 02 DE AGOSTO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 57, desta data, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º, do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a/
Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

JOSÉ GOMES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 57.

DE 02 DE AGOSTO DE 1978.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 270.000,00 (duzentos e setenta / mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 270.000,00 (duzentos e setenta mil / cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.6 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL (SERM).

CAT. ECONÔMICA= 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas. C/RECURSOS PRÓPRIOS

FUNC. PROGRAMÁTICA= 168.853.42.19 - Manutenção dos Serviços de

Estradas de Rodagem Municipal.....CR\$. 270.000,00

T O T A LCR\$. 270.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

COM RECURSOS DO F.P.M.

CAT. ECONÔMICA= 4.1.1.0.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.03 - Pavimentação e Estabili-

zação Asfáltica.....CR\$. 130.000,00/

COM RECURSOS PRÓPRIOS.

CAT. ECONÔMICA= 4.1.1.0.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.03 - Pavimentação e Estabiliza-

ção Asfáltica.....CR\$. 140.000,00/

T O T A LCR\$. 270.000,00/

-SEGUE-.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 03
Folha 03

- 02 -

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1978.

- DR. ORLANDO DA SILVA -
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 57, DE 02/08/78 -

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

- Visa o presente Projeto a suplementar a verba do Setor do SERM, em decorrência de majorações salariais promovidas a partir de maio de 1978, em maioria superior aos níveis oficiais, a fim de possibilitar aos trabalhadores que labutam diariamente em situações adversas, condições mínimas compatíveis com a dignidade humana, meta prioritária desta Administração.

Por outro lado, objetiva aproveitar recursos ociosos, em razão da alteração do Programa de Aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, previstos para Pavimentação e Estabilização Asfáltica, que não mais será executada neste exercício.

Ante ao exposto, submetemos ao crivo dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto, esperando venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS
02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*fls. 05
apêndice*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 032/78

O presente Projeto de Lei trata da abertura de um Crédito adicional de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) Suplementar à Verba: Obras Públicas Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), Obras Públicas Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) do orçamento vigente.

Analisando a matéria sob o aspecto constitucional, legal e jurídico, houve por bem a douta Comissão de Justiça e Redação julgá-la em condições de sua aprovação.

Cabe-nos, nesta oportunidade, manifestarmos quanto ao aspecto financeiro e orçamentário da proposta.

Examinando-a sob esse ângulo, devemos ressaltar que o Projeto atende formalmente às exigências constitucionais que regulam o assunto, isto é, os recursos apresentados para a cobertura do Crédito são previstas na Lei nº 4.320/64.

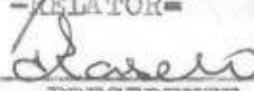
Na justificativa que acompanha o Projeto, esclarece o Executivo a necessidade de ser reforçada a dotação especificada no artigo 1º.

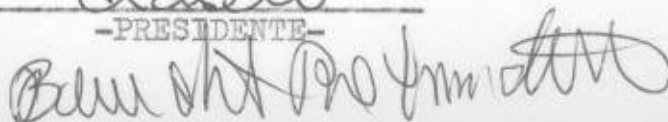
Esclarece, ainda, que a cobertura do crédito será feita com os recursos provenientes da anulação de dotações previstas para execução de obras de pavimentação e estabilização asfáltica, sendo partes deles resultantes da alteração do Programa de Aplicação de Fundos de Participação dos Municípios.

É obvio, portanto, que o Executivo deverá prestar contas dessa aplicação ao Tribunal de Contas da União.

Sala das Comissões, em 10 de Agosto de 1.978


-RELATOR-


-PRESIDENTE-





CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 032/78-E:

*fls. 06
f. 01/01*

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Pelo presente Projeto de Lei pretende o Sr. Prefeito a competente autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional de Cr\$270.000,00(duzentos e setenta mil cruzeiros), para suplementar a dotação orçamentária especificada no artigo 1º.

A esta Comissão cabe examinar a proposição apenas/ quanto ao aspecto constitucional, lega e jurídico.

A matéria é de natureza legislativa e, quanto à -/ iniciativa, da competência exclusiva do Sr. Prefeito.

No artigo 2º da propositura, vêm indicados os re-/ cursos para a cobertura do crédito a ser aberto.

Cabe à Doute Comissão de Finanças e Orçamento exa- minar o Projeto do ponto de vista financeiro.

Quanto aos demais aspectos-constitucional, legal e jurídico-nada a objetar, inexistindo óbices ao acolhimento da pro- posição.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1.978.

RELATOR

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 07
apêndice

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Requeremos à mesa na forma regimental de acordo com o artigo 133, letra "C", item IV do regimento Interno, seja colocado em regime de Urgência Especial, os Projetos de Lei nº 032/78 033/78 e 34/78, visto que os mesmos poderão exceder o tempo determinado no Regimento Interno e porque se tratam de Projetos que poderão perder sua época de aplicação e serão aprovados por excesso de prazos, não permitindo sua discussão e votação pela Câmara.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1978.

[Handwritten signatures and names:]
Adalberto
Benevenuto
Leoberto
Sergio P. de C.
Laurindo B. de A.
Raulo
Miguel Pereira da Silva
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 033/78

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito /
Suplementar na importância de Cr\$ 270.000
00 (duzentos e setenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibi
úna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na -/
qualidade de Prefeito do Município de I/
biúna, sanciono e promulgo a seguinte /
Lei:-

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executi
vo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitu
ra Municipal, um Crédito Suplementar na importância de Cr\$270.000,00
(duzentos e setenta mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba/
abaixo especificada, do orçamento vigente:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.6 - SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGEM MUNICI PAL (SERM). C/RECURSOS PRÓPRIOS.

CAT. ECONÔMICA - 3.1.1.1.01- Vencimentos e Vantagens Fixas.

FUNC. PROGRAMÁTICA- 168.853.42.19- Manutenção dos Serviços de Estra/
das de Rodagem Municipal.....Cr\$ 270.000,00/

TOTAL.....Cr\$ 270.000,00/

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a
execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenien-/
tes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abai
xo especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS COM RECURSOS DO F.P.M.

CAT. ECONÔMICA - 4.1.1.0.00 - Obras Públicas

FUNC. PROGRAMÁTICA - 10585751.03 - Pavimentação e Estabilização As-/
fáltica.....Cr\$ 130.000,00/
COM RECURSOS PRÓPRIOS

CAT. ECONÔMICA- 4.1.1.0.00 - Obras Públicas

FUNC. PROGRAMÁTICA - 10585751.03 - Pavimentação e Estabilização As-/
fáltica.....Cr\$ 140.000,00/
TOTAL.....Cr\$ 270.000,00/

SEGUE..



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.09
Lapina

Ofício nº 182/78
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERVIÇO PRESTADO:
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 01 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.978.


Vereador - **JOSE GOMES**
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna


- **LUIZ GABRIEL VIEIRA** -

- 1º SECRETARIO -

AO SEU SR.

SR. ORLANDO DA SILVA

SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE IBIÚNA

RESPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

25.10
Prestes

Ofício nº 382/78

Ibiúna, 01 de Setembro de 1.978.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^a., os AU/
TÓGRAFOS DE LEIS n^{as}. 031, 032, 033, 034, 035 e 036/78, referen-/
tes aos Projetos de Leis n^{as}: 040, 039, 038, 034, 033 e 032/78-E.

Sendo só o que se apresenta para o momento a/
presento a V. Ex^a., os meus protestos da mais alta estima e dis/
tinta consideração.

Atenciosamente,


Vereador **JOSE GOMES**
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*ps. 11
Fapilva*

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei / nº 032/78, foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 03/08/78.

Ibiúna, 10 de agosto de 1.978.

apilva

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei Nº 032/78-E, entrou na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 31/08/78. Foi aprovado através de Requecimento de Urgência Especial.

Ibiúna, 01 de Setembro de 1.978.

apilva

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que de acordo com a aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº 033/78 através do ofício nº 382/78 de 01/09/78

Ibiúna, 01 de setembro de 1.978.

apilva

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa